



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 170/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismário Barbosa Junior**, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato **Nº 170/2023**, com a empresa **GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santos Dumont, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42702-400, inscrita no CNPJ/MF 23.694.541/0001-62 que tem como escopo acrescer no valor contratual **na ordem de 3,50%** (três vírgula cinquenta por cento), conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Santaluz – BA, 29 de janeiro de 2024

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismário Barbosa Junior**, torna pública a celebração de Termo Aditivo de supressão ao contrato **Nº 170/2023**, com a empresa **GLOBAL MATERIAIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santos Dumont, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42702-400, inscrita no CNPJ/MF 23.694.541/0001-62 que tem como escopo, suprimir o valor contratual **na ordem de 1,69%** (um vírgula sessenta e nove por cento), conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Santaluz – BA, 30 de janeiro de 2024

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

